Aos Convidados

Assunto: Convite para apresentação de proposta para o *"Fornecimento de papel para fotocópia e impressão para a Assembleia da República"* (Consulta prévia nº 44/2021).

Exmos. Senhores,

A Assembleia da República, pessoa coletiva n.º 600054128, através da sua Divisão de Aprovisionamento e Património, sita na Avenida D. Carlos I, nºs 128-132, 2.º andar, 1200-651, em Lisboa, com endereço de correio eletrónico dapat.correio@ar.parlamento.pt, convida a vossa empresa a apresentar proposta no âmbito da Consulta Prévia adotada para a celebração do contrato para *"Fornecimento de papel para fotocópia e impressão para a Assembleia da República"*, acordo com o definido no caderno de encargos que se anexa.

1. DECISÃO DE CONTRATAR

1.1. Informa-se que a decisão de contratar foi tomada por despacho de 12 de maio de 2021 do Secretário-Geral da Assembleia da República, precedido de parecer favorável do Conselho de Administração de 11 de maio de 2021, nos termos conjugados dos n.ºs 3 e 4 do artigos 54.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

1.2. O presente procedimento foi adotado ao abrigo do artigo 20.º n.º 1 alínea c) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

2.1. As propostas devem incluir:

a) Declaração conforme modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos (minuta em anexo ao presente convite);

b) Preço da taxa a pagar por fornecimentos extraordinários que não poderá ser superior a € 10,00, acrescidos de IVA (n.º 3 do artigo 4.º do CE);

c) Preço global anual para o fornecimento que não poderá ultrapassar os € 19.232.98, acrescidos de IVA (n.º 1 do artigo 7.º do CE);

d) Tabela 1 constante do anexo I do caderno de encargos, com indicação dos preços unitários para cada tipo de papel;

e) Ficha técnica dos artigos a fornecer com indicação de, pelo menos:

- Percentagem mínima de fibras recuperadas no papel reciclado > 30% (n.ºs 5 e 6 do artigo 22.º do CE), e;
- Produção sustentável de fibras virgens (n.ºs 7 e 8 do artigo 22,º do CE).

f) Caso os concorrentes assim o entendam, os documentos que se mostrem necessários para efeitos de avaliação das propostas ao abrigo dos fatores de avaliação QUAL: Qualidade da proposta e AMB: Sustentabilidade.

2.2. Os documentos que integrem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

3. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

4. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas podem ser apresentadas até às 23:59 do 10.º dia a contar da data do envio do convite.

4.2. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida no número anterior.

5. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

É de 66 (sessenta e seis) dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

6. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

6.1. O acesso às peças do procedimento é facultado aos candidatos inscritos no procedimento através do portal https://www.acingov.pt.

6.2. A proposta será obrigatoriamente apresentada na plataforma eletrónica da Assembleia da República, acessível através da ligação: https://www.acingov.pt.

7. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e as listas com indicação, expressa e inequívoca, dos erros e omissões destas últimas, deverão ser respetivamente, solicitados e apresentadas, pelos interessados, dentro do prazo e nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos (artigo 50.º=, utilizando para o efeito o meio de transmissão eletrónica de dados referido no ponto 6 do presente convite.

8. NEGOCIAÇÃO

O presente procedimento não prevê fase de negociação das propostas.

9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

9.1. O critério de adjudicação das propostas será o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade melhor relação qualidade-preço, de acordo com os fatores seguintes:

a) Fator PT: Preço total – 60%
b) Fator PFE: Preço de fornecimento extraordinário – 10%
c) Fator QUAL: Qualidade da proposta – 15%
d) Fator AMB: Sustentabilidade – 15%

9.2. Cada um dos fatores será pontuado de acordo com o modelo de avaliação constante do Anexo II ao presente ofício convite, que dele faz parte integrante.

9.3. Em caso de empate na pontuação final, será vencedor o concorrente empatado que, pela seguinte ordem de prevalência:

a) Apresente o menor preço;

b) Sorteio.

10. CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Em função do disposto na al. a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP, não é obrigatória a prestação de caução pelo adjudicatário.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para comprovar a respetiva habilitação, a adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após notificação para o efeito, através do meio de transmissão eletrónica referido no ponto 6, apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de registo criminal dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções;

b) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

d) Documento comprovativo da identidade dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line (certidão do registo comercial).

12.2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP por facto que não seja imputável à adjudicatária, será concedido a esta última um prazo de 5 (cinco) dias para apresentação dos documentos em falta.

13. LEGISLAÇÃO SUPLETIVA

Em tudo o que não se encontre expressamente previsto no presente convite, serão de aplicar os termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Divisão

Nuno Santos e Silva

Anexos:

- **Anexo I** – Modelo de Declaração (a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57 do CCP;
- **Anexo II** – Modelo de avaliação.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º
do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de avaliação

A pontuação final será o resultado obtido pela seguinte fórmula:

Pontuação final = Fator PT*0,6 + Fator PFE*0,1 + Fator QUAL*0,15 + Fator AMB*0,15

em que:

- Fator PT – pontuação obtida no fator Preço total
- Fator PFE – pontuação obtida no fator Preço de fornecimento extraordinário
- Fator QUAL – pontuação obtida no fator qualidade da proposta
- Fator AMB – pontuação obtida no fator sustentabilidade

Fator PT (60%)

O presente fator, que assume na pontuação final a ponderação de 60%, terá a pontuação que resultar da seguinte fórmula:

$$\textbf{Fator PT} = -10 \times Pp^6 / (19.232{,}98\ €)^6 + 10$$

Em que:

- Pp corresponde ao Preço global anual para o fornecimento que não poderá ultrapassar os € 19.232,98.

O preço total anual da proposta resulta do somatório dos valores correspondentes às quantidades inscritas no mapa de quantidades multiplicados pelos respetivos preços unitários previstos em sede de proposta, para os itens elencados na tabela 1 do anexo I do caderno de encargos.

Fator FTE (10%)

O presente fator, que que assume na pontuação final a ponderação de 10%, será pontuado pela aplicação da seguinte fórmula às propostas em análise da seguinte tabela:

$$\text{Fator FTE} = [(10 - PP) / 10] \times 10$$

Em que

- **Fator FTE** corresponde à pontuação a obter no presente fator; e
- **PP** corresponde ao valor do serviço de fornecimento extraordinário indicado na proposta em análise.

As propostas que não façam qualquer referência ao presente fator, ou cujos elementos fornecidos não permitam a sua avaliação ou não se mostrem completos, serão pontuadas com 0 pontos.

Fator QUAL
(15%)

O presente fator, que que assume na pontuação final a ponderação de 15%, será pontuado pela aplicação às propostas em análise da seguinte tabela:

Qualidade da proposta	Pontuação
A proposta apresenta-se bem organizada e com total harmonização de nomenclatura dos artigos a fornecer em todos os seus documentos, ou seja, a identificação do artigo é igual em todos os documentos da proposta de modo a permitir uma relação inequívoca entre o nome do artigo e os documentos a ele respeitantes. A proposta apresenta ainda todas as fichas técnicas dos artigos a fornecer com menos de 5 anos.	10 pontos
A proposta apresenta-se bem organizada e com total harmonização de nomenclatura dos artigos a fornecer em todos os seus documentos, ou seja, a identificação do artigo é igual em todos os documentos da proposta de modo a permitir uma relação inequívoca entre o nome do artigo e os documentos a ele respeitantes. A proposta apresenta fichas técnicas dos artigos a fornecer com mais de 5 anos.	5 pontos
A proposta não se apresenta bem organizada e com total harmonização de nomenclatura dos artigos a fornecer em todos os seus documentos, ou seja, a identificação do artigo não é igual em todos os documentos da proposta o que não permite uma relação inequívoca entre o nome do artigo e os documentos a ele respeitantes. A proposta apresenta fichas técnicas dos artigos a fornecer com mais de 5 anos.	0 pontos

As propostas apresentadas serão pontuadas com a pontuação prevista na coluna da direita sempre que preencham as caraterísticas previstas na coluna da esquerda.

Sendo as pontuações previstas na tabela acima transcrita eliminatórias (aplicação de uma afasta a possibilidade de pontuação pelas restantes), a pontuação total possível neste fator, para cada proposta, é de 10 pontos.

As propostas que não façam qualquer referência ao presente fator, ou cujos elementos fornecidos não permitam a sua avaliação ou não se mostrem completos, serão pontuadas com 0 pontos.

Fator AMB
(15%)

O presente fator, que que assume na pontuação final a ponderação de 15%, será pontuado pela aplicação às propostas em análise da seguinte tabela:

Sustentabilidade	Pontuação
A proposta inclui documentação que comprove a sustentabilidade na cadeia de valor dos artigos objeto do presente caderno de encargos, privilegiando-se a produção, embalamento e transporte com recurso a processos com baixo consumo energético e baixas emissões de gases com efeito de estufa.	5 pontos
A proposta inclui certificação ambiental (ISO 14001 ou EMAS) do adjudicatário relativamente ao objeto do contrato a outorgar.	3 pontos
A proposta inclui proposta de folheto eletrónico com dicas para o aumento da sustentabilidade relativa à utilização de papel, com calendarização semestral	2 pontos

As propostas apresentadas serão pontuadas com a pontuação prevista na coluna da direita sempre que preencham as caraterísticas previstas na coluna da esquerda, correspondendo a pontuação final da proposta no âmbito deste fator, à soma das pontuações correspondentes às caraterísticas preenchidas.

Sendo as caraterísticas aqui em questão complementares e não eliminatórias, a pontuação total possível neste fator, para cada proposta, é de 10 pontos.

As propostas que não façam qualquer referência ao presente fator, ou cujos elementos fornecidos não permitam a sua avaliação ou não se mostrem completos, serão pontuadas com 0 pontos.